



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.130, de 26/12/2013

Processo: 68.623

PROJETO DE LEI Nº. 11.442

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**

Ementa: Altera a Lei 6.644/06, para redefinir atribuição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí.

Arquive-se

Willanpedi
Diretoria Legislativa

13/01/2014



PROJETO DE LEI Nº. 11.442

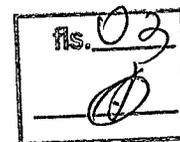
<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Consultoria Jurídica.</p> <p><i>M. Manfredi</i></p> <p>Diretora 05/12/13</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parecer CJ nº: 372</p>		<p>QUORUM: MS</p>

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretora Legislativa</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente</p> <p>/ /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator</p> <p>/ /</p>

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. GP.L. nº 365/2013

Processo nº 10.425-3/1997

Jundiaí, 28 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei por intermédio do qual se busca a obtenção de autorização legislativa para alteração da Lei nº 6.644, de 03 de março de 2006, que redenominou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí e fixou-lhe atribuições.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 04

Processo nº 10.425-3/1997

PUBLICAÇÃO Rubrica
/ /

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
10/12/2013

APROVADO
Presidente
10/12/2013

PROJETO DE LEI Nº 11.442

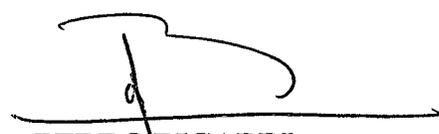
Art.1º - O inciso III do art. 2º da Lei nº 6644, de 03 de março de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

III – avaliar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, elaborado pelo Município, abrangendo as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

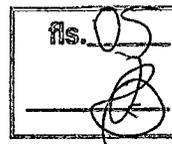
(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

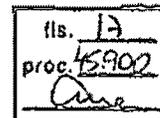
Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por intermédio do qual se busca a obtenção de autorização legislativa para alteração da Lei nº 6.644, de 03 de março de 2006, que redenominou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiá e fixou-lhe atribuições.

A propositura ora em exame pretende alterar o inciso III do art. 2º, de molde a adequar a atribuição ali definida, em conformidade com as disposições contidas na legislação estadual, notadamente o Decreto nº 40.103/95, alterado pelo de nº 44.642/00, que estabelece a competência do citado Conselho de avaliar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, cabendo ao Município a sua elaboração.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1



LEI N.º 6.644, DE 03 DE MARÇO DE 2006

Redenomina o Conselho Agrícola Municipal-CONAGRO para Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí e fixa-lhe atribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Agrícola Municipal – CONAGRO, autorizado pela Lei n.º 2.655, de 16 de setembro de 1983, e instituído pelo Decreto n.º 7.240, de 14 de fevereiro de 1984, passa a denominar-se Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí, tem por atribuições:

I – estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II – promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III – elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, abrangendo as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infra-estrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

IV – elaborar, acompanhar e avaliar anualmente, a execução do Programa de Trabalho Anual;

V – manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

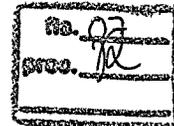
VI – assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e seis.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 372**

PROJETO DE LEI Nº 11.442

PROCESSO Nº 68.623

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei altera a Lei 6.644/06, para redefinir atribuição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, e vem instruída com o documento de fls. 06.

É o relatório.

PARECER:

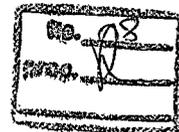
A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, uma vez objetiva alterar atribuição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí, ou seja, um órgão público, encontrando respaldo no art. 46, IV e V, c/c o art. 72, I, II, IV e XII, sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, da órbita de lei ordinária, em face de buscar alterar a Lei 6.644, de 3 de março de 2006, posto que Conselho Municipal somente poderá ter atribuições alteradas ou suprimidas mediante norma situada no mesmo nível de hierarquia daquela que o criou, sempre dependendo do prévio e imprescindível aval da Edilidade nesse sentido, quesito que busca suprir. Desta forma, inexistente impedimento incidente sobre a pretensão, que é legítima. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, que, nos termos do disposto na alínea "b" do inc. I do art. 47 do Regimento Interno da Edilidade, caberá indicar as comissões de mérito.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 6 de dezembro de 2013.

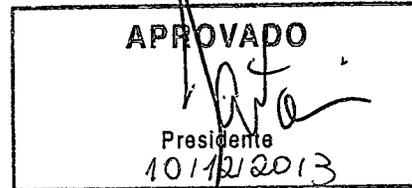


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



P/620



EMENDA Nº 1 ao PROJETO DE LEI Nº. 11.442

(Paulo Malerba)

Acrescenta atribuições ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí

Acrescente-se onde couber:

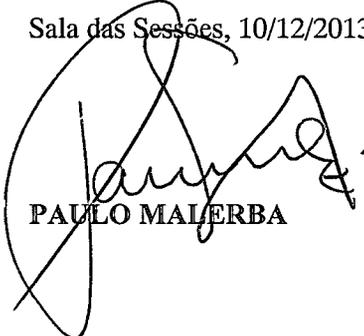
“Art. ____ . O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí manterá registro de seus atos, assegurada a publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou do site da Prefeitura na Internet, mediante os critérios mínimos seguintes:

I - convocação das reuniões na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura;

II - publicação no site da Prefeitura de atas, pareceres e documentos que considere necessários;

III - dados para contato com pelo menos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.”

Sala das Sessões, 10/12/2013



PAULO MALERBA



PARECER VERBAL

12ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 10/12/2013

PROJETO DE LEI Nº. 11.442

COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE

Relator: CELSO ARANTES

Voto favorável

Membros: Leandro Palmarini - acompanha o Relator

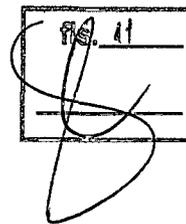
Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

José Galvão Braga Campos - acompanha o Relator

Marcelo Gastaldo - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: PARECER FAVORÁVEL



PARECER VERBAL

12ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 10/12/2013

PROJETO DE LEI Nº. 11.442

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: **ROBERTO CONDE**

Voto favorável

Membros: Paulo Malerba - acompanha o Relator

Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

Dr. Pacheco - acompanha o Relator

Paulo Sérgio Martins - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



Proc. 68.623

PUBLICAÇÃO
13/12/13

Rubrica

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.442

Altera a Lei 6.644/06, para redefinir atribuição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de dezembro de 2013 o Plenário aprovou:

Art.1º - O inciso III do art. 2º da Lei nº 6644, de 03 de março de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

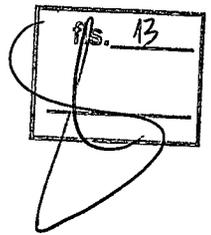
III – avaliar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, elaborado pelo Município, abrangendo as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

(...).

Art. 2º-A - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí manterá registro de seus atos, assegurada a publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou do site da Prefeitura na Internet, mediante os critérios mínimos seguintes:

- I - convocação das reuniões na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura;
- II - publicação no site da Prefeitura de atas, pareceres e documentos que considere necessários;
- III - dados para contato com pelo menos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho”.

/cm



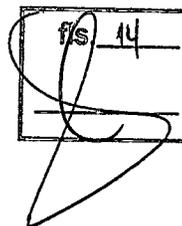
(Autógrafo PL nº. 11.442 – fls. 2)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de dois mil e treze (10/12/2013).



GERSON SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.442

PROCESSO Nº. 68.623

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12/12/13

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Avton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

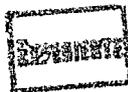
08/01/14

W. Campedini

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



fls. 13
proc. _____
w

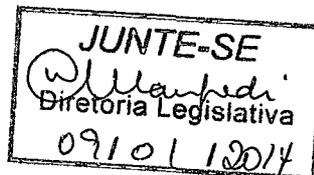
OF.G.P.L. n.º 427/2013

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 06/JAN/2014 17:02 000068805

Processo n.º 10.425-3/1997

Jundiaí, 26 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.130, objeto do Projeto de Lei nº 11.442, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1



LEI N.º 8.130, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Lei 6.644/06, para redefinir atribuição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art.1º - O inciso III do art. 2º da Lei nº 6.644, de 03 de março de 2006, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

III – avaliar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, elaborado pelo Município, abrangendo as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

(...)

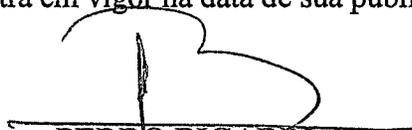
Art. 2º-A – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jundiaí manterá registro de seus atos, assegurada a publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou do site da Prefeitura na Internet, mediante os critérios mínimos seguintes:

I – convocação das reuniões na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura;

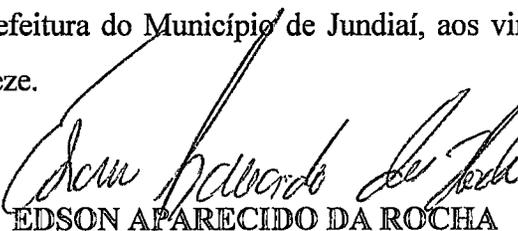
II – publicação no site da Prefeitura de atas, pareceres e documentos que considere necessários;

III – dados para contato com pelo menos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PUBLICAÇÃO	Rubrica
0310114	_____

PROJETO DE LEI Nº 11.442

Juntadas:

fls. 02/06 em 06/12/13 ~~0~~; fls. 07/08 em 06/12/13
fls. 09/14 em 16.12.13 ; fls. 15/16 em 13/01/14 em

Observações: